

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0700/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, CNPJ nº 02.663.580/0001-22, Inscrição Estadual nº 049.074.538, situado à situada à Rua Francisco Durares, nº 171-A, Centro, Ibotirama-Bahia, CEP: 47.520-000, adjudicatária vencedora do processo de licitação instaurado na Tomada de Preços nº 002/2018, Processo Administrativo nº 017-2018-LIC, neste ato representada pelo Sr. Jeovailton Cavalcante da Rocha, inscrito no RG sob o nº 2032890, emitido(s) por SSP/DF, e no CPF sob o nº 779.124.385-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em rua da sede deste município**, nos termos do Convênio nº 008.18 firmado com a CONDER e de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento convocatório e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**§1º** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**Prazo de execução:** Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Contratada e no relatório de evolução da obra emitido pelo fiscal deste instrumento contratual, bem como diante dos termos do parecer jurídico, as Partes com fundamento no Art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, vem restabelecer os prazos da seguinte forma: o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até o dia 22 de Abril de 2019; e o prazo de execução, fica restabelecido para findar-se no dia 21 de Março de 2019. Tal discrepância é essencial face ao lapso temporal para a realização de vistorias finais, recebimento definitivo da obra e para efetuar os últimos pagamentos devidos à Contratada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 16 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

CONTRATANTE

**ARILTON CARLOS RÊGO MAGALHÃES**

CREA-BA 42372

FISCAL DO CONTRATO

**CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

2ª

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_